DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5122, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3016/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0103	Secretaria Municipal de Assistência Social					
010301	Unidade de Gestão de Política de Assistência Social					
01030101	Fundo Municipal de Assistência Social					
763	3.3.90.30.00	08.122.0005.2001	05.312.009	Material de Consumo	(+)	26.450,00
764	3.3.90.30.00	08.241.0005.2006	05.312.011	Material de Consumo	(+)	2.800,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**29.250,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5123, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3017/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam abertos no orçamento vigente para o exercício de 2021, Créditos Adicionais Especiais, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionado no artigo 1º, terão recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010801	Educação Básica					
01080106	Merenda Escolar					
750	3.3.90.30.00	12.361.0016.2032	02.200.010	Material de Consumo	(+)	625.000,00
751	3.3.90.30.00	12.362.0016.2032	02.200.010	Material de Consumo	(+)	200.000,00
752	3.3.90.30.00	12.366.0016.2032	02.200.010	Material de Consumo	(+)	1.650,00
753	3.3.90.30.00	12.363.0016.2032	02.200.010	Material de Consumo	(+)	4.925,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**(+)**	**831.575,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5124, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3018/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam abertos no orçamento vigente para o exercício de 2021, Créditos Adicionais Especiais, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionado no artigo 1º, terão recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
755	3.1.90.11.00	10.301.0011.2019	05.800.010	Venc. Vantag. Fixas-P. Civil	(+)	625.440,00
756	3.1.90.13.00	10.301.0011.2019	05.800.010	Obrigações Patronais	(+)	145.000,00
757	3.3.90.39.00	10.301.0011.2019	05.800.010	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	230.000,00
01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
758	3.3.90.30.00	10.301.0011.2019	05.800.011	Material de Consumo	(+)	32.250,00
759	3.3.90.39.00	10.301.0011.2019	05.800.011	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	260.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**1.000.440,00**
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**(+)**	**292.250,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

Decreto nº 5125, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3019/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam abertos no orçamento vigente para o exercício de 2021, Créditos Adicionais Especiais, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionado no artigo 1º, terão recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
741	3.3.90.30.00	10.301.0011.2072	05.312.026	Material de Consumo	(+)	32.760,00
742	3.3.90.39.00	10.301.0011.2072	05.312.027	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	33.200,00
743	3.3.90.39.00	10.301.0011.2072	05.312.031	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	23.760,00
744	3.3.90.30.00	10.301.0011.2072	05.312.029	Material de Consumo	(+)	42.050,00
745	3.3.90.39.00	10.301.0011.2072	05.312.002	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	37.380,00
746	3.3.90.30.00	10.301.0011.2072	02.312.001	Material de Consumo	(+)	2.460,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					**(+)**	**171.610,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº5126, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3020/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
754	4.4.90.51.00	10.301.0011.1006	05.301.021	Obras e Instalações	(+)	129.366,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**129.366,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5127, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3021/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
760	4.4.90.52.00	10.301.0011.1061	05.312.034	Equip. Material Permanente	(+)	54.350,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**54.350,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5128, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3022/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070105	F.M.S. - Hospital					
747	3.3.90.39.00	10.302.0011.2072	05.312.025	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	144.000,00
748	3.3.90.39.00	10.302.0011.2072	05.312.003	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	86.400,00
749	3.3.90.39.00	10.302.0011.2072	05.312.028	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	15.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**245.400,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5129, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3023/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070104	F.M.S. - Assistência Farmacêutica					
762	3.3.90.30.00	10.303.0011.2072	05.312.030	Material de Consumo	(+)	54.050,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					**(+)**	**54.050,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5130, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3024/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Créditos Adicionais Especiais, as quais serão identificadas com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terão recursos provenientes de anulação parcial de dotação, as quais serão identificadas com o sinal (-):

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
736	3.1.90.11.00	10.301.0011.2060	01.310.000	Venc. Vantag. Fixas-P. Civil	(+)	380.000,00
737	3.1.90.13.00	10.301.0011.2060	01.310.000	Obrigações Patronais	(+)	90.000,00
738	3.1.90.16.00	10.301.0011.2060	01.310.000	Outras Desp. Variáveis-P. Civil	(+)	5.000,00
739	3.3.90.30.00	10.301.0011.2060	01.310.000	Material de Consumo	(+)	5.000,00
740	4.4.90.52.00	10.301.0011.1064	01.310.000	Equip. Material Permanente	(+)	10.000,00

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
266	3.1.90.11.00	10.301.0011.2019	01.310.000	Venc. Vantag. Fixas-P. Civil	(-)	390.000,00
268	3.1.90.13.00	10.301.0011.2019	01.310.000	Obrigações Patronais	(-)	90.000,00
270	3.1.90.16.00	10.301.0011.2019	01.310.000	Outras Desp. Variáveis-P. Civil	(-)	5.000,00
274	3.3.90.30.00	10.301.0011.2019	01.310.000	Material de Consumo	(-)	5.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**490.000,00**
TOTAL ANULADO	**(+)**	**490.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5131, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3025/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0107	Secretaria Municipal de Saúde					
010701	Fundo Municipal de Saúde					
01070102	F.M.S. - Atenção Básica					
761	4.4.90.52.00	10.301.0011.1061	05.312.008	Equip. Material Permanente	(+)	24.715,00
	TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**(+)**	**24.715,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5132, de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.021.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3026/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3014, de 30 de dezembro de 2020.

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010801	Educação Básica					
01080101	Educação Infantil Ceim					
735	4.4.90.51.00	12.365.0013.1010	05.280.000	Obras E Instalações	(+)	403.360,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					**(+)**	**403.360,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 24 de fevereiro de 2.021

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 24 do mês de fevereiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município em 24 de fevereiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 54EC-9A50-1F1D-8B2B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54EC-9A50-1F1D-8B2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 25/02/2021 15:27:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/54EC-9A50-1F1D-8B2B

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO N. 03/2021 – PROCESSO N. 18/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados, que na sala de reunião do Setor de Licitações, às 13h00min do dia 11 de Fevereiro de 2021, ocorreu o Pregão Presencial nº 03/2021, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Lograram - se vencedora a empresa JEANETE ALVES DE LIMA OLIVEIRA ITABERÁ - ME, inscrita no CPNJ sob o nº 03.584.154/0001-66 dos itens (07, 16, 33, 41, 49, 58, 73, 74, 77, 78 e 84) com o valor de R$ 91.746,00 (noventa e um mil setecentos e quarenta e seis reais); a empresa JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ - ME, inscrita no CPNJ sob o nº 19.252.273/0001-51 do item (45) com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); a empresa EMBATEC COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CPNJ sob o nº 19.554.098/001-57 dos itens (20, 21, 22, 23, 24, 25, 44, 46 e 76) com o valor de R$ 1.303.260,00 (um milhão trezentos e três mil duzentos e sessenta reais); a empresa JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS - ME, inscrita no CPNJ sob o nº 01.579.237/0001-31 dos itens (02, 13, 14, 15, 34, 37, 52, 57, 67, 70 e 71) com o valor de R$ 75.181,50 (setenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos); a empresa CEREALISTA GÓES ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CPNJ sob o nº 34.257.836/0001-98 dos itens (01, 04, 38, 39, 64, 65, 66 e 80) com o valor de R$ 351.233,00 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e três reais); a empresa MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 67.937.615/001-10 dos itens (50 e 51) com o valor de R$ 206.210,00 (duzentos e seis mil duzentos e dez reais); a empresa A 28 COMÉRCIO & EMPACOTADORA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 24.544.945/0001-32 dos itens (05, 08, 09,10, 11, 12, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 40, 42, 47, 48, 53, 59, 61, 62, 63, 79, 81, 82 e 83) com o valor de R$ 34.392,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais); a empresa MULT ESCOLHA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 33.149.163/0001-90 do item (06) com o valor de R$ 14.632,00 (catorze mil seiscentos e trinta e dois reais); a empresa RB DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, inscrita no CPNJ sob o nº 39.782.004/0001-04 dos itens (03, 43, 60, 68 e 75) com o valor de R$ 26.815,00 (vinte e seis mil oitocentos e quinze reais). O valor desta licitação foi de R$ 2.108.269,50 (dois milhões cento e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Os itens desertos foram (29, 54, 55, 56, 69 e). Tudo de acordo com a Lei, adjudico e homologo este certame.

Alexandra Cristina Ferreira Silva – Sec. Mun. Educação